



PAUTA DE JULGAMENTO
15ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 20.07.2022
TRIBUNAL PLENO JURISDICIONAL
Pauta publicada no DJE nº7.103, pág. 01, em 13.07.2022, quarta-feira

PAUTA DE JULGAMENTO elaborada nos termos dos artigos 65 a 68, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, para a **15ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno Jurisdicional**, que será realizada no dia **20.07.2022, às 9:00 horas**, ou nas subsequentes (**fuso horário oficial do Acre**), em ambiente virtual, utilizando-se do **SAJ/SG5WEB (remoto) e aplicativo de videoconferência, via internet**, através do programa utilizado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Acre (**Google Meet**), em conformidade com as Resoluções nºs 313, 314 e 318, Portaria nº 61, ambas do Conselho Nacional de Justiça; Portarias Conjuntas nºs 22, 23, 25, 26, 30 e 32/2020 (GAPRE e COGER); Portarias nºs 674/2020 e 700/2020 (GAPRE) e **Portaria nº 674/2020 (GAPRE) e Artigo 35-B, § 2º, da Emenda Regimental nº 15/2020 (TPADM), FICAM AS PARTES, POR SEUS PROCURADORES, DESDE JÁ INTIMADAS:**

A) Da inclusão do (s) processo (s) relacionado (s) nesta pauta para julgamento presencial, a ser realizada por videoconferência.

B) Para, querendo, havendo previsibilidade legal ou regimental, manifestar nos respectivos autos sobre o interesse em realizar sustentação oral, até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência (CPC, Art. 937, § 4º) da sessão de julgamentos, devendo indicar o endereço de e-mail e contato telefônico com WhatsApp, objetivando possibilitar a conexão para tal finalidade no computador ou via telefone, desde que possibilitem áudio e vídeo. Ficando o membro do Ministério Público e o advogado no aguardo de contato da Secretaria para conexão à sala de videoconferência.

C) Considerar-se-á desistente do pedido de sustentação oral a parte que manifestar interesse em realizar sustentação oral e obrigatoriamente não informar endereço de e-mail e número de seu telefone que possibilite a conexão à sala de videoconferência.

D) Todos que participarem das sessões de julgamentos deverão zelar pelas condições técnicas para a transmissão audiovisual, de manifestações, de sustentação oral, tais como acesso à internet e instalação do aplicativo no equipamento a ser utilizado.

E) Da utilização de trajes adequados visando o comparecimento e participação na sessão de julgamento por videoconferência.

F) Do desligamento dos equipamentos de áudio e vídeo no final da participação da videoconferência.

G) Da realização da sessão por videoconferência fica vedada: a gravação e registro por usuários não autorizados; a realização de *streaming*, caracterizado como distribuição digital de conteúdo audiovisual pela internet em tempo real; e a reprodução de registros por qualquer meio sem autorização ou que não seja para fins de defesa.

H) O link de acesso a sala de sessão de julgamento será encaminhado com pelo menos uma hora de antecedência para o endereço eletrônico (e-mail) indicado nos autos do processo.

1.

Classe : Mandado de Segurança Cível nº 1001853-91.2021.8.01.0000
Origem : Rio Branco
Assunto : Atos Administrativos
Órgão : Tribunal Pleno Jurisdicional
Relatora : Des^a. Eva Evangelista
Impetrante : Erivaldo Martin Nogueira.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Diretoria Judiciária

Advogado : Iolanda Cristina Rola de Almeida (OAB: 4350/AC).
Impetrado : Secretário de Estado de Planejamento e Gestão do Acre.
Proc. Estado: Mauro Ulisses Cardoso Modesto

2.

Classe : Mandado de Segurança Cível nº 1000585-65.2022.8.01.0000

Origem : Rio Branco

Assunto : Concurso Público / Edital

Órgão : Tribunal Pleno Jurisdicional

Relator : Des. Samoel Evangelista

Impetrante : Alex Uilian Almeida de Alencar.

Advogado : Roney Alves Medeiros (OAB: 5127/AC).

Impetrado : Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública do Acre.

Proc. Estado: Neyarla de Souza Pereira

Impetrado : Secretário de Estado de Planejamento e Gestão do Estado do Acre.

Proc. Estado: Neyarla de Souza Pereira

Impetrado : Presidente do Instituto Socioeducativo do Estado do Acre.

Proc. Estado: Neyarla de Souza Pereira

Secretaria do Tribunal Pleno Jurisdicional do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, em 11 de julho de 2022.

Bel.^a Raquel Cunha da Conceição
Diretora Judiciária